

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

**REGULAMENTO DE ORIENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ARAXÁ – MG

ELABORAÇÃO

Este documento foi produzido no mês de dezembro de 2009, pelos supervisores de Trabalho de Conclusão de Curso e aprovado nas todas as Câmaras de Graduação dos Institutos e pelo Colegiado de Ética em Pesquisa do UNIARAXÁ.

Participaram da redação final deste regulamento:

- Prof. Agnelo Guimarães Borges.
- Prof^ª. M^a. Ana Paula Rocha.
- Prof. M.e. Arthur Buccioli.
- Prof. Dr. Carlos Henrique de Freitas.
- Prof. Ms. Carlos Manoel de Oliveira.
- Prof^ª. Dr^a. Danielle Rodrigues dos Santos
- Prof^ª. M^a. Eliana Maria Pavan de Oliveira.
- Prof. M.e. Fábio Augusto Martins.
- Prof. M.e. Francisco Ilidio Ferreira Rocha.
- Prof^ª. M^a. Ivana Guimarães Lodi.
- Prof. M.e. Marcelo Alves Barboza.
- Prof^ª. M^a. Suziane Peixoto dos Santos.
- Prof. M.e. Vicente B. dos Santos Neto.
- Prof. Dr. Vítor Alberto Matos.

Em junho de 2014, este documento foi alterado e revisado pelos professores.

- Prof^ª. M^a Adriene Costa de Oliveira Coimbra
- Prof^ª. Azilmar Silva Martins
- Prof^ª. Dr^a. Danielle Rodrigues dos Santos
- Prof. M.e Fábio Augusto Martins
- Prof^ª. M^a. Ivana Guimarães Lodi
- Prof. M.e Válter Gomes

APRESENTAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular inerente ao processo de ensino aprendizagem, o qual, por meio de sua elaboração, promove o aperfeiçoamento da formação acadêmica do discente decorrente de pesquisa sobre o conhecimento, culminando com a produção de um trabalho técnico-científico, a critério do aluno. Este trabalho representa um elemento indispensável para a lapidação das competências discentes, sob a orientação competente do corpo docente dos respectivos cursos, fixando tema à escolha do aluno.

Segundo a Resolução do CNE nº 4/2005, o Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido sob uma das seguintes formas: monografia e/ou projeto de iniciação científica ou projetos de atividades, centrados em áreas teóricas e/ou práticas, bem como na área de formação profissional, sempre relacionadas ao curso.

Como toda ação de natureza científica, deverá ser realizado de acordo com os requisitos balizadores da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, compiladas no Manual de Normalização para Apresentação do Trabalho Científico do UNIARAXÁ.

O Regulamento de TCC normatiza os recursos básicos para a realização do trabalho, delineando caminhos, estabelecendo regras tanto para os orientadores quanto para os acadêmicos que deverão nortear seu trabalho de pesquisa, desde o projeto até a apresentação pública dos trabalhos.

Com o objetivo de contribuir para a reflexão, o incentivo e o compromisso com os processos dinâmicos de ensino-aprendizagem e como formas de alicerçar uma nova mentalidade de pesquisa no UNIARAXÁ, fica-nos a expectativa de que nossos alunos concluintes irão pautar-se com ética e comprometimento na realização dos seus trabalhos.

Araxá, março de 2016

Profa. M.a. Ivana Guimarães Lodi

Coordenação de TCC

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

TÍTULO I TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

CAPÍTULO I DA NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório que Integra a arquitetura dos cursos de Graduação ofertados pelo Centro Universitário do Planalto de Araxá (UNIARAXÁ) e devem contemplar as linhas de pesquisa institucionais.

§ 1º. O TCC é atividade obrigatória a ser desenvolvida individualmente pelo acadêmico, exceto naqueles cursos em que o Projeto Pedagógico prevê a realização de projeto em duplas pré-definidas sob a orientação de um professor responsável.

§ 2º. O TCC deve ser avaliado por docentes da área, sendo sua aprovação uma condição indispensável para integralização de seu curso.

Art. 2º - A orientação do TCC deverá ser obrigatoriamente realizada por profissional pertencente ao quadro docente do UNIARAXÁ.

§ 1º. No caso de um professor orientador, por motivo particular, ficar indisponível para o desempenho das atividades de acompanhamento ao orientando, será indicado outro docente do UNIARAXÁ pelo supervisor de TCC de seu respectivo curso.

§ 2º. A substituição do professor orientador deverá ser requisitada, formalmente, à supervisão de TCC que decidirá sobre a pertinência do pedido, após ouvidos o orientando, o orientador e o Colegiado de Curso.

§ 3º. "O acadêmico deverá ser co-orientado somente por profissionais pertencentes ao quadro docente do UNIARAXÁ.

§ 4º. A atividade de co-orientação deverá ser formalizada por meio de documento específico.

§ 5º. O termo de co-orientação deverá conter os nomes do acadêmico, do professor-orientador, do co-orientador, sua qualificação e o título da pesquisa, com disposição expressa, isentando o UNIARAXÁ de ônus decorrente desta atividade, sem qualquer vínculo trabalhista.

§ 6º. O co-orientador não poderá ser examinador do trabalho orientado.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º- O Trabalho de Conclusão de Curso, como atividade acadêmica fundamental para sistematização de conhecimentos, deverá atender aos seguintes objetivos:

- I. Capacitar o acadêmico para a autonomia da aprendizagem e para o estudo continuado;
- II. Oferecer oportunidades para que o acadêmico correlacione, aprofunde e aplique os conhecimentos teórico-práticos, adquiridos no curso, na solução de problemas;
- III. Familiarizar o acadêmico com os métodos e procedimentos da investigação científica;
- IV. Contribuir para a criação, enriquecimento e fortalecimento das linhas de pesquisa institucionais;
- V. Estimular a pesquisa científica, articulada às necessidades coletivas e regionais, sempre responsável.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser apresentado em uma das seguintes modalidades:

- I. Trabalho de revisão de literatura sobre determinado tema;
- II. Trabalho sobre pesquisa, análise e desenvolvimento de um aplicativo de *software*;
- III. Artigo científico completo, com prévio aceite de um Comitê Científico da área;
- IV. Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Planos ou Projetos de desenvolvimento e intervenção em gestão.

§ 1º. Existindo previsão no Projeto Pedagógico de determinado curso, será possível a realização de projetos em duplas de alunos, do mesmo curso ou não, pré-definidas sob a orientação de um professor responsável.

§ 2º. No caso previsto no parágrafo anterior, será indispensável o oferecimento de relatório das atividades realizadas, no momento da apresentação dos resultados à banca examinadora.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso, deverá ter sua temática orientada em conformidade com as linhas de pesquisa institucionalizadas no UNIARAXÁ e estruturado nos moldes estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) e as demais exigências em consonância com o estabelecido no Manual de Normalização para Apresentação de Trabalhos da Instituição.

Art. 6º. Os projetos de pesquisa que envolvam pesquisas com seres vivos – humanos e animais de experimentação, da Res. CNS. nº 196/96 e Lei Federal, devem ser submetidos à avaliação do Colegiado de Ética em Pesquisa do UNIARAXÁ, no semestre anterior à apresentação do TCC.

Art. 7º. A apresentação e aprovação do TCC é requisito indispensável para a conclusão do curso, sendo desvinculada de qualquer disciplina constante da matriz curricular.

Art. 8º. A apresentação e defesa do TCC poderão ocorrer no último período do curso ou após o aluno ter sido aprovado em pelo menos 80% das disciplinas que compõem a matriz curricular de seu curso.

Art. 9º. São condições para a aprovação do TCC o acompanhamento sistemático e registrado do professor-orientador e a avaliação do trabalho que será estabelecida, como se segue:

- Aprovado.
- Aprovado com restrição.
- Reprovado.

§ 1º. O professor-orientador é competente para decidir sobre a qualificação do acadêmico para a apresentação de seu TCC e sobre a oportunidade na qual ela será realizada.

§ 2º. O acadêmico que discordar do parecer do professor-orientador sobre a sua qualificação ou sobre a oportunidade de apresentação poderá requisitar mediação do supervisor de TCC do curso para resolver qualquer conflito.

§ 3º. No caso de aprovação com restrição, a banca definirá o prazo para a entrega da versão corrigida do trabalho. Caso isso não ocorra, o aluno será considerado reprovado pela Instituição.

Art. 10. A data final para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso é de até 20 (vinte) dias antes do início das avaliações do segundo bimestre em que o TCC é realizado, conforme o calendário oficial.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA

Art. 11. A Coordenadoria de Trabalhos de Conclusão de Curso é subordinada à Coordenadoria de Graduação, sendo suas atribuições realizadas pelo Coordenador Geral de TCC.

Parágrafo Único. O Coordenador Geral de TCC deverá pertencer ao quadro docente desta Instituição de Ensino Superior e possuir titulação mínima de mestre, sendo nomeado por Portaria do Reitor.

Art. 12. Cada curso desta Instituição de Ensino Superior deverá contar com um (01) supervisor de TCC.

§ 1º. O supervisor de TCC é responsável pela organização e pelo bom andamento das orientações de TCC realizadas no curso sob sua responsabilidade.

§ 2º. O supervisor de TCC deverá pertencer ao quadro docente da IES e possuir titulação mínima de mestre.

§ 3º. O supervisor de TCC, no desempenho de suas competências, será remunerado com o valor correspondente a duas (02) aulas semanais.

Art. 13. Na ausência do supervisor de TCC, o coordenador de Curso ficará responsável pelas atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL DE TCC

Art. 14. Compete ao Coordenador Geral de TCC

I. Articular-se com o Supervisor ou professor de TCC, acompanhando e estimulando o

- desenvolvimento das atividades inerentes aos trabalhos de conclusão de curso;
- II. Articular-se com os órgãos de Ensino e Pesquisa do UNIARAXÁ para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos TCC com as regulamentações pertinentes ao desenvolvimento de pesquisa no UNIARAXÁ;
 - III. Elaborar planejamento semestral das ações a serem desenvolvidas;
 - IV. Participar, quando solicitado ou por designação da Coordenadora de Graduação, de bancas examinadoras;
 - V. Organizar atividades de capacitação para os professores orientadores;
 - VI. Atualizar, em conjunto com a Biblioteca Central do UNIARAXÁ, sempre que necessário, o manual que consolida as normas para a produção de trabalhos científicos.
 - VII. Realizar reuniões mensais com os Supervisores de TCC;
 - VIII. Zelar pelo fiel cumprimento do planejamento de atividades e justificar eventuais alterações que venham ocorrer;
 - IX. Elaborar relatório mensal das atividades realizadas;
 - X. Exercer outras atribuições afins à função.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO TCC

Art. 15. Compete ao Supervisor de TCC:

- I. Articular-se com o Colegiado do Curso para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso na Instituição;
- II. Divulgar as linhas de pesquisa do UNIARAXÁ de forma a articular com os trabalhos de conclusão de curso;
- III. Divulgar para os acadêmicos, a relação de professores orientadores disponíveis;
- IV. Requisitar aos docentes orientadores a enumeração das áreas de seu interesse e divulgá-las aos discentes;
- V. Divulgar o número de vagas disponíveis por docente e por turma;
- VI. Esclarecer e auxiliar os alunos na escolha de professores orientadores voluntários;
- VII. Organizar atividades de capacitação para os professores orientadores.
- VIII. Analisar os projetos de Trabalho de Conclusão de Curso quanto a adequação às regulamentações pertinentes de normalização dos trabalhos de conclusão de curso;
- IX. Solicitar ao orientador, quando for o caso, que o orientando processe modificações no projeto;
- X. Encaminhar para a Coordenação de TCC os casos omissos e os projetos co-orientados por

docentes externos;

- XI. Produzir relatório detalhando os nomes dos orientadores e seus respectivos orientados que estejam aptos para a apresentação do TCC no semestre subsequente e enviá-lo para a Coordenação de TCC, até dez (10) dias do encerramento do semestre letivo;
- XII. Socializar com os orientadores todas as questões relativas à organização, ao planejamento, ao desenvolvimento e à avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso, quando necessário;
- XIII. Coordenar, quando for o caso, com a participação da Coordenação de TCC, o processo de substituição de orientadores, ouvidos o orientador, o orientado e o Colegiado de Curso;
- XIV. Coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras, definindo o cronograma de avaliação dos trabalhos, em cada período letivo;
- XV. Comparecer às reuniões sempre que convocado pela Coordenação Geral de TCC;
- XVI. Incentivar e dar suporte à publicação dos resultados dos trabalhos científicos;
- XVII. Encaminhar ao Coordenador Geral de TCC relatório constando as composições de todas as bancas examinadoras e o cronograma de apresentações dos trabalhos, até trinta (30) dias do final do semestre letivo;
- XVIII. Indicar, ouvidos todos os professores orientadores e examinadores, três (03) trabalhos dentre os melhores, para serem disponibilizados na Biblioteca.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 16. Compete ao orientador de TCC:

- I. Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCC;
- II. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases, por meio do Portal Universitário;
- III. Orientar a elaboração de artigos que contenham os resultados finais da pesquisa e o material para apresentação destes em eventos científicos;
- IV. Responsabilizar-se pela consolidação das linhas de pesquisa do UNIARAXÁ.
- V. Comunicar ao Supervisor de TCC a ocorrência de problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação se houver, para as devidas providências;
- VI. Incentivar, nas reuniões de Colegiado de Curso, questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII. Presidir a banca examinadora dos trabalhos de conclusão de curso;
- VIII. Entregar ao Supervisor de TCC a ata de aprovação, devidamente assinada pelo orientador,

examinador e aluno, logo após a defesa.

Art. 17. Cada docente poderá orientar no máximo 10 (dez) alunos em processo de TCC, por semestre.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO ORIENTANDO

Art. 18. São direitos do orientando:

- I. Ter um professor orientador e, definir com ele tema, objeto e objetivos do TCC, por meio do Portal Universitário.
- II. Solicitar ao professor orientador, pessoalmente ou por meio do Portal Universitário, o atendimento necessário para o esclarecimento de dúvidas sobre o desenvolvimento do TCC;
- III. Ser informado sobre as normas e regulamentação do TCC;
- IV. Solicitar, quando necessárias, informações adicionais ao Supervisor de TCC.

Art. 19. São deveres do orientando:

- I. Elaborar um anteprojeto de TCC e encaminhá-lo pelo Portal Universitário, até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do penúltimo período letivo do curso, a um dos professores orientadores disponíveis para apresentação e aceite;
- II. Cumprir as normas específicas alusivas ao TCC e os prazos estabelecidos pelo orientador e pelo Supervisor.
- III. Participar de eventos internos de natureza científica, para divulgação do trabalho;
- IV. Apresentar ao professor orientador a cópia final do trabalho para que o professor se pronuncie sobre sua suficiência e qualificação, antes da apresentação;
- V. Entregar ao Supervisor duas (02) cópias do TCC, acompanhadas de declaração de qualificação exarada pelo professor orientador, estabelecendo a data para apresentação;
- VI. Proceder às correções determinadas pela banca examinadora quando da apresentação e avaliação do TCC;

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 20. A Banca Examinadora será formada por dois professores.

§ 1º. A Banca Examinadora será presidida pelo professor-orientador e será responsável pelo preenchimento da ata a ser entregue ao Supervisor de TCC ao término da sessão.

§ 2º. A eventual ausência do professor-orientador não poderá ser suprida se caso, isso ocorrer deverá ser marcada uma nova data de apresentação e defesa do TCC.

§ 3º. A Banca Examinadora deverá contar com um profissional do Centro Universitário do Planalto de Araxá, ser conhecedor do tema abordado e ter comprovada experiência na área.

§ 4º. A ausência do professor examinador poderá ser suprida pela convocação de um suplente para compor a Banca.

§ 5º. A ausência do discente na apresentação do TCC resultará em sua reprovação automática, exceto se tiver justificativa plausível e for aceita pela Instituição, o que lhe conferirá direito a novo agendamento.

Art. 21. A apresentação do TCC pelo discente poderá ser realizada mediante apresentação de pôster, em Seminário Científico promovido pelo UNIARAXÁ, mediante prévia aprovação do Colegiado de Curso e da Câmara de Graduação do Instituto, conforme interesse e especificidade do curso.

Art. 22. Os membros das Bancas Examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 10 (dez) dias para proceder à leitura e análise dos TCC que irão julgar.

Art. 23. Serão critérios da Banca Examinadora na avaliação do Trabalho de Conclusão:

- I. O trabalho escrito, considerando redação, adequação metodológica, fundamentação teórica e pertinência das conclusões;
- II. A apresentação oral, considerando desenvoltura, clareza e domínio do tema;
- III. A arguição, considerando a adequação das respostas aos questionamentos da Banca Examinadora.

§ 1º - A banca apresentará o resultado como se segue:

- Aprovado.
- Aprovado com restrição.
- Reprovado.

Art. 24. A apresentação do Trabalho para a Banca Examinadora, pelo discente, atenderá às

seguintes etapas e limites de tempo:

- I. Apresentação do TCC até vinte (20) minutos;
- II. Arguição pelos professores, em até quinze (15) minutos;
- III. Avaliação, em particular, pelos professores.

Art. 25. A Banca Examinadora poderá determinar ao aluno a reformulação integral ou parcial do TCC, prorrogando sua avaliação por dez (10) dias, desde que o aluno tenha obtido o conceito: Aprovado com Restrição.

Art. 26. Constatada pela Banca Examinadora que o TCC contém irregularidades incompatíveis com a ética acadêmica, o aluno será reprovado, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório, nos termos legais.

§ 1º. Na hipótese prevista, ouvido o acadêmico, a Banca Examinadora dará conhecimento, por meio de relatório circunstanciado do ocorrido, com os motivos de sua decisão, ao Supervisor de TCC e à Coordenação Geral.

§ 2º - Por irregularidades incompatíveis com a moralidade acadêmica entende-se a ofensa aos direitos autorais, a prática de falsidade ideológica e a ausência de seriedade científica que dolosamente corrompam os resultados da pesquisa.

Art. 27. No caso de segunda apresentação, o acadêmico deverá entregar o trabalho em até sete (07) dias após agendamento de nova apresentação.

§ 1º. A data da segunda apresentação será definida pelo Supervisor de TCC.

§ 2º. A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma da primeira apresentação, salvo por impedimento do professor examinador.

Art. 28. Nos casos de reprovação pela Banca Examinadora, a apresentação e defesa do Trabalho deverá ser realizada em semestre seguinte, sem vínculo com qualquer disciplina.

Art. 29. O acadêmico que discordar de sua avaliação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, após sua apresentação, requerer revisão de notas à Coordenação Geral de TCC.

§ 1º Deverão ser convocados o professor-orientador, o professor-examinador e o Supervisor do TCC para, em conjunto, apreciarem o pedido de revisão, lavrando ata e oferecendo uma cópia para o acadêmico.

§ 2º Da decisão colegiada, a que se refere o *caput*, não caberá recurso.

CAPÍTULO VI

DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 30. A versão definitiva do trabalho deverá ser postada no Portal Universitário, em arquivo único com todos os itens do trabalho, no formato pdf. no prazo de sete (07) dias após a defesa e aprovação, junto a um formulário padrão, explicitando a concordância e anuência do orientador, destacando que o trabalho foi revisado.

Art. 31. Os três melhores trabalhos de cada curso serão encadernados, às expensas do aluno, em capa dura no modelo-padrão e disponibilizados na Biblioteca Central do UNIARAXÁ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento que suscitarem dúvidas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Coordenadoria de Graduação.

Art. 33. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, junho de 2014